



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1544

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	10
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Aviso de Licitação	60
Contratos	60
Extrato	61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 29/05/2024 às 17:03:03 (GMT -03:00).



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5847-0bb1-4f43-70e8>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.147, de 28 de MAIO de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada Pequena Obra da Divina Providência e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Pequena Obra da Divina Providência, inscrita no CNPJ sob nº 02.868.419/0001-95**, a fim de custear melhorias nas instalações da entidade, visando a melhoria da qualidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos do plano de trabalho.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 153.966,59 (cento e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, em **parcela única**, com recursos provenientes das seguintes Emenda Impositivas, já consignada no orçamento municipal:

I. Emenda Impositiva nº 001/2023 - Vereador Danilo Alborghetti: R\$ 20.000,00;

II. Emenda Impositiva nº 009/2023 - Vereador Raul Nacli: R\$ 15.000,00;

III. Emenda Impositiva nº 011/2023: Vereador Valdecir Domingos Grana: R\$ 20.000,00;

IV. Emenda Impositiva nº 012/2023: Vereadora Ângela Vermelho: R\$ 50.000,00; e

V. Emenda Impositiva nº 008/2023: Vereador Marco Antônio Licerra: R\$ 48.966,59.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, relatório mensal das atividades desenvolvidas, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.148, DE 28 DE maio DE 2024.

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 1.000,00** (mil reais), à seguinte dotação:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
371	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
TOTAL		1.000,00	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 1.000,00** (mil reais), serão cobertos com recursos da anulação abaixo relacionada, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
366	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
TOTAL		1.000,00	

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 4.149, de 28 de novembro de 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a
celebrar Termo de Fomento com
a Associação Beneficente Casa
Abrigo de Pederneiras e dá
outras providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, CNPJ nº 04.783.339/0001-62**, a ser utilizado para custear a **aquisição de equipamentos** permanentes e substituição dos que já existem, a fim de aumentar a segurança dos ambientes frequentados pelas crianças/adolescentes, melhorar a qualidade dos serviços prestados e realizar atendimento personalizado, com a meta de atendimento integral a 20 crianças/adolescentes.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com recursos provenientes das seguintes emendas impositivas, já consignadas no orçamento municipal:

I. Emenda Impositiva nº 001/2023 - Vereador Danilo Alborghetti: R\$ 20.000,00; e

II. Emenda Impositiva nº 009/2023 - Vereador Raul Nacli: R\$ 20.000,00.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme plano de trabalho e previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, relatório mensal das atividades desenvolvidas, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 4.150, de 28 de MAIO de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Assistência Vicentina de Pederneiras, CNPJ nº 53.816.724/0001-74**, a fim de custear a folha de pagamento para a contratação de 02 (dois) profissionais de Enfermagem habilitados.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, cujo desembolso se dará conforme o cronograma apresentado no plano de trabalho, com recursos provenientes das seguintes emendas impositivas, já consignadas no orçamento municipal

I. Emenda Impositiva nº 001/2023 - Vereador Danilo Alborghetti: R\$ 50.000,00;

II. Emenda Impositiva nº 009/2023 - Vereador Raul Nacli: R\$ 20.000,00;

III. Emenda Impositiva nº 011/2023: Vereador Valdecir Domingos Grana: R\$ 20.000,00;

IV. Emenda Impositiva nº 015/2023 - Vereador Prof. Marildo A. Ruiz: R\$ 15.000,00; e

V. Emenda Impositiva nº 010/2023: Vereador Erovaldo Aparecido Lopes: R\$ 25.000,00.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, e conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o



atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, relatório mensal das atividades desenvolvidas, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 4.151, de 28 de MAIO de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Pederneiras - APAE e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 47.583.752/0001-96**, a fim de custear a aquisição de cadeiras de rodas adaptadas e adequações posturais de cadeiras de rodas.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 32.075,10 (trinta e dois mil setenta e cinco reais e dez centavos)**, com recursos já consignados no orçamento municipal e que são oriundos da Emenda Impositiva nº 06/2023, destinada pelo Vereador Valdecir Domingos Grana.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar durante o exercício os recursos financeiros à Entidade, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme o plano de trabalho e a previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, relatório mensal das atividades desenvolvidas, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades



desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.152, DE 28 DE maio DE 2024.

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de

Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), à seguinte dotação:

02.17.00	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
02.17.01	DIR. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
836	Diárias de Viagem		7.000,00
	TOTAL		7.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ **7.000,00** (sete mil reais), serão cobertos com recursos da anulação da dotação orçamentária abaixo descrita prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.17.00	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
02.17.01	DIR. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
846	Passagens e Despesas com locomoção		7.000,00
	TOTAL		7.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 DE 20/09/2024, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 4.153, de 28 de MAIO de 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a
celebrar Termo de Fomento com
a OSC - Organização da sociedade
civil denominada CASA DE MARIA
e dá outras providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Comunidade Casa de Maria, inscrita no CNPJ sob nº 07.420.592/0001-40**, a fim de custear o projeto OTIMIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS, o qual visa dar maior segurança aos acolhidos e colaboradores, bem como, a redução custos de energia elétrica com a instalação de placas de energia fotovoltaicas.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em parcela única com recursos provenientes das seguintes emendas impositivas



municipais, já consignadas no orçamento municipal:

I. Emenda Impositiva nº 001/2023 - Vereador Danilo Alborghetti: R\$ 20.000,00;

II. Emenda Impositiva nº 009/2023 - Vereador Raul Nacli: R\$ 20.000,00; e

III. Emenda Impositiva nº 012/2023 - Vereadora Ângela Vermelho: R\$ 10.000,00.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, relatório mensal das atividades desenvolvidas, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de

Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº. 5468 DE 23 DE MAIO DE 2024

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.142 DE 21/05/2024, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 6.569.151,40**(seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), às seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

452 Contrato de Gestão 3.307.064,90

453 Contrato de Gestão 700.000,00

463 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-

MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

500 Contrato de Gestão 32.878,50

538 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

501 Contrato de Gestão 1.414.604,00

02.13.04 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA

FARMACEUTICA



Despesas Correntes
Despesas de Custeio
606 Material de Distribuição Gratuita 800.000,00
607 Material de Distribuição Gratuita 114.604,00

TOTAL 6.569.151,40

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 6.569.151,40(seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos) , serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como do Inciso I, § 2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Parágrafo único. O recurso acima mencionado na dotação 606, possui a seguinte origem:

I. Emenda do Deputado Estadual Vinicius Camarinha:
R\$ 800.000,00

02.01.00 GABINETE

02.01.01 GABINETE

Despesas de Capital
Investimentos
59 Obras e Instalações 100,00
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
40 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.850,00
31 Transferências a Consórcios 600,00
Despesas de Capital
Investimentos
66 Equipamentos e Material Permanente 100,00
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
18 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,00
22 Obrigações Patronais 100,00
26 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 100,00
30 Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
36 Material de Consumo 100,00
50 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
51 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
54 Obrigações Tributárias e Contributivas 100,00
58 Auxílio Transporte 100,00
42 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100,00

02.02.00 PROCURADORIA

02.02.01 PROCURADORIA

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
112 Sentenças Judiciais 28.931,86
107 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
110 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação 102.000,00

02.03.00 SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

02.03.01 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

CONTÁBIL

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
124 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.800,00

02.05.00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV.

GERAIS

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
145 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.800,00
147 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

02.05.02 DIR. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
158 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.800,00

02.08.00 SEC.MUN.ALMOXARIFADO CONTROLE

PATR.

02.08.01 DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS E

SERVIÇOS GERAIS

Despesas Correntes

Despesas de Custeio
203 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.800,00

02.09.00 SEC.MUN.DE DESENV.E ASSISTÊNCIA

SOCIAL

02.09.01 SEC.MUN.DE DESENV.E ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Despesas de Capital
Investimentos
248 Obras e Instalações 36.676,09
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
240 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 43.200,00

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
464 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

02.13.02 DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE - MAC

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
539 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

02.13.04 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA

FARMACEUTICA

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
608 Material de Distribuição Gratuita 914.604,00

02.16.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E

TURISMO

02.16.02 COORD. DE BIBLIOTECA E INCLUSÃO

DIGITAL

Despesas de Capital
Investimentos
823 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
816 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.800,00

02.16.03 DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS

Despesas de Capital
Investimentos
831 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

02.17.00 SEC.MUN.DE ESPORTE LAZER E

JUVENTUDE

02.17.01 DIRETORIA DE ESPORTE LAZER E

JUVENTUDE

Despesas de Capital
Investimentos
860 Obras e Instalações 23.950,85

02.18.00 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

02.18.01 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
877 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

02.21.00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E

OBRAS

02.21.02 DIR. DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

MUNICIPAIS

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
995 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 52.000,00
996 Obrigações Patronais 20.000,00
997 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15.000,00
998 Indenizações e Restituições Trabalhistas 100,00
1005 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.000,00
1013 Auxílio Transporte 2.300,00

02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

02.24.01 DIRETORIA DE OPERAÇÕES DO SISTEMA

VIÁRIO

Despesas Correntes
Despesas de Custeio



1071 Passagens e Despesas com Locomoção 503.191,20

TOTAL 2.114.604,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de maio 2024

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 5469 DE 23 DE MAIO DE 2024

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.145 DE 23/05/2024, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 340.411,43 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, às seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas de Capital

Investimentos

478 Equipamentos e Material Permanente 264.834,00

02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesas de Capital

Investimentos

555 Equipamentos e Material Permanente 70.000,00

02.13.03 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

576 Material de Consumo 5.577,43

TOTAL 340.411,43

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 340.411,43 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos), serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, previstas no artigo 43, § 1º, Inciso III, e Inciso I, § 2º e Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Parágrafo único. O recurso acima mencionado, na dotação orçamentária 555, possui a seguinte origem:

I. Emenda Impositiva do Vereador Chiquinho de Santelmo: R\$ 70.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de maio 2024

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.471, DE 23 DE MAIO DE 2024.

*Que cria o Comitê Gestor
Intersetorial para o
Desenvolvimento Integral da
Primeira Infância, e dá outras
proviências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita

Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças com idade entre 0 (zero) e 06 (seis) anos.

Art. 2º As ações desenvolvidas no município deverão seguir as seguintes diretrizes:

I. atuação articulada com outras políticas do Governo Federal e Estadual, o Plano Nacional da Primeira Infância e o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

II. estabelecimento de parcerias com os Governos Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas;

III. atuação articulada e coordenada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IV. priorização dos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades socioespaciais, no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância;

V. promoção, de maneira integrada e articulada, da saúde da criança, da educação infantil, da assistência social, do direito de brincar, do direito à diversidade e do combate à violência;

VI. sensibilização e conscientização da sociedade em geral sobre o impacto do consumismo e dos meios de comunicação no desenvolvimento infantil;

VII. definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância;

VIII. utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeira infância;

IX. apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 3º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de articular, coordenar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por membros e representantes dos seguintes órgãos e entidades:



I. Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

II. Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes representações:

a) Educação Infantil creche e pré-escola; e

b) Atendimento Educacional Especializado.

III. Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

V. Secretaria municipal de Cultura e Turismo;

VI. Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude;

VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VIII. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

IX. Conselho Municipal de Assistência Social;

X. Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras;

XI. Conselho de Alimentação Escolar;

XII. Conselho Municipal de Educação;

XIII. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

XIV. Conselho Tutelar;

XV. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras;

XVI. Fraterno Auxílio Cristão - Casa da Criança de Pederneiras;

XVII. Casa Abrigo de Pederneiras;

XVIII. Pastoral da Criança - Igreja Matriz de São Sebastião; e

XIX. Representante do Executivo Municipal.

Art. 5º O Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, será composto por no mínimo 01 (um) membro titular e respectivo suplente de cada segmento.

Art. 6º O apoio administrativo e os meios para execução dos trabalhos serão providos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 7º O Comitê Gestor elaborará o seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.953, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 e o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 que tratam do Programa Primeira Infância para o desenvolvimento integral das crianças e a necessidade de

desenvolvimento do Plano Municipal da Primeira Infância.

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, nos termos do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor:

I. Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Bruna Ramos Mazeto

Suplente: Letícia de Camargo Melchides

II. Secretaria Municipal de Educação

a) Educação Infantil creche e pré-escola:

Titular: Elisângela Fernandes Hermoso Barbaresco

Suplente: Letícia F. Ferreira

b) Atendimento Educacional Especializado

Titular: Aline Cristina Pedrozo Pereira

Suplente Nome: Simone Scaccabarozzi da Silva

III. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Gláucia Cavalsan Dario

Suplente: Camila Danieli da Costa

IV. Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: Ramon Tassa Biazoto

Suplente: Mayara de Souza Barbosa Alves

V. Secretaria municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Michele Vitorato Eugênio

Suplente: Aline Hermoso Mustácio Artioli

VI. Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude:

Titular: Ana Cláudia Moraes da Silva

Suplente: André Luiz Pereira Azevedo

VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Letícia Theodoro de Souza

Suplente: Marcelo Bueno de Moraes

VIII. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: Patrícia de Tíllio Claro

Suplente: Charleston Andrade Cordeiro

IX. Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Márcia Regina Gimenez Machado

Suplente: Luciane de Souza Borim

X. Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras:

Titular: Adalberto Rocha Thobias

Suplente: Paula de Fontes Silveira

XI. Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Isabel Aparecida Biazotto Frascarelli

Suplente: Júlio Humberto Acosta

XII. Conselho Municipal de Educação:

Titular Pedro Henrique Pamplona Silva

Suplente: João Emanuel Vitorino Fernandes

XIII. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

Titular: Maiara Altieri Furlanetto

Suplente: Denise de Oliveira

XIV. Conselho Tutelar:

Titular: Rosemeire Leonel da Silva Silva



Suplente: Júlia Terruel Cremasco

XV. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras:

Titular: Susana Pontes Ugucione Artioli

Suplente: Célia Augusta Baldin

XVI. Fraterno Auxílio Cristão – Casa da Criança de Pederneiras:

Titular: Marcia Cristina Fermino Sentinaro

Suplente: Angelita Aparecida Alves Pereira Conte

XVII. Casa Abrigo de Pederneiras:

Titular: Eliana Elias

Suplente: Jocilene Santos Bomfim

XVIII. Pastoral da Criança:

Titular: Sandra Regina Cantarelli Orestes

Suplente: Lúcia Maria Figueiredo Moscatelli

XIX. Representante do Executivo Municipal:

Titular: Tatiana Regina da Silva Neves

Suplente: Carlos Eduardo Navarro Pereira

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados por esta Portaria, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada remuneração, ou vantagens pecuniárias ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

PORTARIA nº 4.954 de 27 de maio de 2024

(Que autoriza o afastamento de Professora para o exercício de função gratificada em Escola Municipal)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 197/2024, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º Fica autorizado o afastamento da sala de aula, a partir de 01/06/2024, nos devidos termos legais da professora abaixo mencionada, para exercício de FUNÇÃO GRATIFICADA, na Prefeitura Municipal de Pederneiras, para o ano letivo de 2024, a saber:

Centro Municipal de Educação Infantil “Maria de Lourdes Martini Maldonado”

01. Diretora da Unidade Escolar

ROSEMARY DA SILVA, RG nº 23.882.290-4, efetiva no emprego público municipal de Professor de Educação Infantil;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 27 de maio de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO N. 20 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021

TERMO ADITIVO N. 20 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA SAÚDE – REGIÃO DE BAURU – FERSB EM 31/03/2021, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, representado pelo Sra. Prefeita Municipal, Ivana Maria Bertolini Camarinha, e a **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU - FERSB**, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. Eliane Colette da Rocha e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Ede Carlos Camargo, que firmaram o Contrato de Gestão n. 001/2021, de 31 de março de 2021, que tem por objeto fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde, resolvem **FIRMAR o TERMO ADITIVO N. 20** ao mencionado ajuste, em especial para anexar-lhe o **Plano Operativo n. 09**, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O anexo 'Plano Operativo n. 09 - do Contrato de Gestão n. 001/2021' (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 6ª Reunião Ordinária – Ata n. 06/2024) fica fazendo parte integrante do Contrato de Gestão 001/2021, assinado em 31 de março de 2021, de modo a substituir o 'Plano Operativo n. 08', acrescentado pelo Termo Aditivo n. 08, de 29 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo é de **R\$ 8.098.477,08 (oito milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos)**, sendo que a relação dos valores e das

Rua Siqueira Campos, nº S-64, centro – Cx. Postal 33 | Pederneiras/SP | CEP 17280-065 | www.pederneiras.sp.gov.br
Fone: (14) 3283-9570 – Fax: (14) 3284-1764 | e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

datas dos repasses mensais, constam pormenorizadamente no Cronograma de Desembolso detalhado no **ANEXO VI** do **Plano Operativo n. 09**, conforme detalhamento presente no anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência deste Termo Aditivo e de seu respectivo Plano Operativo n. 09 será de 01/06/2024 a 30/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão n. 001/2021, firmado entre o Município de Pederneiras e a Fundação Estatal Regional de Saúde da Saúde - Região de Bauru – FERSB.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pederneiras, SP, em 24 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Elaine Cristina Cronca Pompei

Secretária Municipal de Saúde

Eliane Colette da Rocha

Diretora Geral - FERSB

Ede Carlos Camargo

Diretor Administrativo Financeiro - FERSB

Testemunhas:

1)
Nome: Shansa C. Peradi Pegoni
RG nº: 34385520-3

2)
Nome: Patricia Davian
RG nº: 54.700-656-1

2



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

PLANO OPERATIVO Nº 09 - DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

DADOS CADASTRAIS

Município de Pederneiras, inscrito no CNPJ nº 46.189.718/0001-79, com sede a Rua Siqueira Campos, S-64, centro, Pederneiras/SP neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal, Sra. Ivana Maria Bertolini Camarinha, doravante denominada CONTRATANTE. **Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru – FERSB**, inscrita no CNPJ nº 20.845.437/0001-33, com sede a Rua Gérson França, 9-42, centro, Bauru/SP, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Geral doravante denominada CONTRATADA.

I - DO OBJETO

Este Plano Operativo tem por objeto a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações a serem prestados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, esses serviços compreendem a complementação da rede de saúde do município, na atenção básica, na atenção especializada e urgência e emergência. Este Plano Operativo visa o gerenciamento dos serviços e ações de saúde desenvolvidas por meio do Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos, com a contratação de recursos humanos, gerenciamento dos serviços e organização, estruturação e implementação de ações para a rede de serviços de saúde no âmbito do Contrato de Gestão. Os serviços prestados serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes constitucionais e legais previstas no Sistema Único de Saúde - SUS. Para o alcance da finalidade assinalada, este Plano Operativo visa especificar as ações e serviços a serem desenvolvidos e as metas a serem atingidas, nele constará metas físicas e financeiras, indicadores de desempenho e recursos necessários para a execução. Todas as etapas deste Plano Operativo estão em consonância com Contrato de Gestão de nº 001/2021

Cada serviço a ser executado pela CONTRATADA terá o seguinte **desenvolvimento**:

II - GESTÃO COMPARTILHADA DA REDE DA SAÚDE EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA

O município de Pederneiras possui uma política de Atenção a Saúde na Atenção Básica, estruturada da seguinte forma:

- **01 (Uma) Unidades Básicas Tradicionais sendo:**
 - Centro de Atenção à Saúde da Mulher

- **04 (Quatro) Unidades de Atenção Primária:**
 - Unidade “Gumercindo Guermandi”, no distrito de Santelmo (eAP)
 - Unidade “Florinda da Silva” – no Distrito de Guaianás (eAP)
 - Unidade “Silvia Adriana Reginato Pereira” – no Distrito de Vanglória (eAP)
 - Unidade “Claudeci dos Santos Tavares” – no Assentamento (eAP)

- **08 (Oito) Unidades de Saúde da Família**
 - Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Matheus”, no bairro Antônio de Conti;
 - Unidade de Saúde da Família “Osvaldo Bueno Camargo”, no bairro Vila Paulista;
 - Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves”, no bairro Cidade Nova;



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

- Unidade de Saúde da Família “Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho”, no bairro Leonor Mendes de Barros;
- Unidade de Saúde da Família “Osvaldo Nachbar” – no bairro Maria Elena;
- Unidade de Saúde da Família “Júlio Bertolini” – no bairro Michel Neme
- Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” – no Centro
- Unidade de Saúde da Família “Julio Cesar Silva dos Santos” – no bairro Planalto Verde

A rede de saúde utiliza sistema informatizado próprio para o gerenciamento da agenda dos profissionais, nesta inclusive trabalha a classificação de risco.

As Unidades de Saúde tradicionais proporcionam uma cobertura média por território de cerca de 4.000 (quatro mil) pessoas. As ESF oferecem uma cobertura por equipe de cerca de 5.000 pessoas, sendo assim, a rede de atenção básica oferece cobertura de 100% da população. Nessas unidades são ofertados serviços médicos em clínica médica e pediatria, atendimento odontológico, entrega de medicamentos, vacinação, curativos, orientações de cuidados, controle de hipertensão e diabetes e visitas domiciliares.

O Plano Operativo em questão refere-se a uma parceria entre o poder público municipal; mais especificamente, a rede de saúde pública do município de Pederneiras e a FERSB.

Por se tratar de uma gestão compartilhada, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA precisam se implicar num processo constante de avaliação e controle das ações planejadas e realizadas. Para isso, a CONTRATADA apresentará relatórios trimestrais que possibilitarão ao gestor municipal acompanhar o desenvolvimento do projeto e assim indicar os ajustes que se mostrarem necessários, desde que previstos pelas metas aqui anunciadas e pertinentes ao objeto de trabalho aqui delineado.

Assim, por meio da orientação, supervisão e controle da CONTRATANTE, a CONTRATADA se responsabilizará pelo gerenciamento dos serviços a que se refere este Plano Operativo.

Tais serviços estão orientados pelas diretrizes dispostas nas políticas públicas de saúde, ditadas pelo Ministério da Saúde, bem como pelas orientações e metas ordenadas pelo Plano Municipal de Saúde, de modo a respeitar as diretrizes e orientações acima mencionadas. As atividades previstas neste Plano Operativo deverão ser realizadas com a anuência da CONTRATANTE.

1 – Gestão Compartilhada da Rede da Saúde na Atenção Especializada

A rede de serviços especializados é composta dos seguintes serviços:

- **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**
- **Espaço Saúde** – localizada no Distrito Industrial
- **Centro de Atenção à Saúde da Criança** - localizado junto ao centro de Especialidade Lara Fernanda Augustini Beltrami – localizada no Distrito Industrial
- **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial** – no Centro
- **CEO – Centro de Especialidades Odontológicas** – no Centro
- **Centro de Fisioterapia** – localizado junto ao centro Poliesportivo no Distrito Industrial
- **C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento** – paralelo a Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Saúde.

2 – Gerenciamento em Saúde

O serviço em gerenciamento em Saúde é composto dos seguintes serviços:

- **Central de Gestão em Saúde** – na Secretaria Municipal de Saúde – Centro
- **CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico** – Centro



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

III – JUSTIFICATIVA

A Fundação Estatal Regional de Bauru – FEREB participa ativamente da elaboração, execução e monitoramento de projetos na área de saúde, por meio dos quais procura responder, de forma efetiva e competente, aos constantes desafios lançados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O SUS caracteriza-se como uma política de inclusão social que se tem como base os seguintes pilares: universalidade do acesso, integralidade e equidade da atenção, descentralização da gestão, hierarquização dos serviços de saúde e a participação da sociedade na discussão, formulação e controle das Políticas Públicas de Saúde. Implica, ainda, a qualificação da atenção à saúde, por meio de ações orientadas pelas Políticas Nacionais de Humanização e de Educação Permanente em Saúde. A execução dessa política social exige iniciativas capazes de equacionar o atendimento das necessidades de acordo com as demandas, o que implica gestão eficiente da assistência, gerenciamento de recursos humanos, monitoramento dos indicadores e das ações para a avaliação do cumprimento das metas e adequações, se necessárias.

Um aspecto fundamental contemplado por esse projeto incide sobre a prospecção de reordenações e remanejamentos que permitam a otimização da rede existente, de modo que, contando com os recursos materiais e humanos existentes, construam-se modelos de atenção à saúde, mais eficazes e que respondam de forma mais eficiente aos problemas de saúde da população usuária do SUS, no município de Pederneiras. Além de otimizar a rede existente, tanto em seus aspectos físicos quanto em seus aspectos humanos, é preciso criar condições para que esta rede funcione de modo articulado, garantindo ao usuário do sistema o acesso a todas as etapas das linhas de cuidado. Isso implica considerar a assistência à saúde, desde a atenção básica até a média e a alta complexidade, como uma rede de cuidados progressivos à saúde, guiada por normas e procedimentos articulados.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Gerenciamento dos mobiliários, equipamentos, instrumentais, e demais bens previstos neste Plano Operativo, essenciais ao desenvolvimento das ações e serviços a serem realizados, devendo tais bens estarem relacionados no competente Termo de Cessão e Uso.
- Realizar regularmente manutenção preventiva dos equipamentos médicos e odontológicos constantes nas unidades de saúde, conforme previsto neste Plano Operativo;
- Recrutamento, seleção, contratação e acompanhamento dos recursos humanos necessários à realização das ações previstas neste Plano Operativo;
- Contratação de serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- Promoção dos processos de educação continuada e permanente, com apoio da contratante, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente;
- Aquisição de equipamentos constante deste Plano Operativo;
- Participação em projetos que visem o fortalecimento da rede de saúde, no que diz respeito às ações de ampliação do acesso, acolhimento e humanização da atenção, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- Prestar contas das despesas administrativas da CONTRATADA custeadas pela CONTRATANTE, na modalidade de rateio.

3



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro – Pederneiras/SP – CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipalDePederneiras



(14)

3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

V - DOS RECURSOS HUMANOS

Para o funcionamento adequado da rede de saúde depende, fundamentalmente, de recursos humanos, cujos perfis sejam aderentes às especificidades técnicas das funções que deverão ser desempenhadas. Para isso, é necessário um criterioso e qualificado processo de recrutamento e seleção, um constante processo de acompanhamento e avaliação do desempenho e, por fim, o compromisso com ações permanentes de formação, qualificação através das ações de Educação Permanente.

O Sistema Único de Saúde e as diretrizes que sustentam suas diferentes políticas exigem profissionais qualificados e, em constante processo de formação e aprimoramento.

Assim, a CONTRATADA, respeitadas as disposições legais vigentes, propõe-se a planejar e executar uma política de recursos humanos comprometida com a formação continuada de seu quadro.

A remuneração dos profissionais contratados seguirá os valores dos salários estabelecidos pela CONTRATADA. Os desligamentos/demissões serão norteados pelos critérios técnico-administrativos, sob o regime celetista e de acordo com a legislação vigente.

Cabe a CONTRATADA a identificação dos profissionais necessários à (re)composição e/ou ampliação do quadro da rede municipal de saúde, por meio da análise e avaliação das competências profissionais e respeitadas as determinações da legislação vigente, e será apresentada através de relatório ao gestor municipal de saúde para avaliação.

Avaliação de desempenho

Conforme disposto anteriormente, o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos profissionais serão um processo constante, não apenas porque permite que a qualidade e a eficiência das ações executadas sejam avaliadas, mas também, e principalmente, porque deriva daí os temas de educação continuada e permanente a serem executadas, por essa razão, a avaliação dos profissionais devem contemplar:

- Análise dos indicadores de resultado: cobertura populacional.
- Avaliação quantitativa e qualitativa de produtividade do trabalho desenvolvido.
- Análise do índice de satisfação do usuário.

Educação continuada e permanente

Tal como apontado anteriormente, a qualificação dos profissionais é essencial para a realização das ações previstas neste Plano e, conseqüentemente, para o cumprimento das metas aqui definidas. Assim, a CONTRATADA promoverá a educação continuada e permanente dos profissionais, de acordo com as demandas e orientações do gestor municipal, e as resultantes do processo de avaliação dos profissionais, sendo para tal apoiada pela contratante e seguindo a planilha técnico financeira do plano operativo.

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Transferir a CONTRATADA os recursos financeiros necessários à execução das ações previstas, conforme cronograma de desembolso constante neste Plano Operativo;
- Autorizar, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, locação ou empréstimo de equipamentos, bem como a manutenção dos mesmos ou aquisição de novos se constante neste Plano Operativo;
- Apoiar a CONTRATADA na promoção dos processos de educação continuada e permanente, necessários à execução das metas a serem atingidas, de forma autônoma ou em parceria com outras instituições, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente.

4



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipalDePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

- Supervisionar, inclusive aspectos técnicos, da coordenação e execução das ações, determinando eventuais necessidades de adaptação;
- Custear as despesas administrativas da CONTRATADA, na modalidade de rateio.

VII - METAS DE EXECUÇÃO

Conforme consta no Contrato de Gestão, o Plano Operativo deve conter:

- I - Definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão que serão prestados pela FERSEB;
- II - Definição de metas físicas e qualitativas;
- III - Definição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos;
- IV - Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho organizacional;
- V - Definição do teto financeiro mensal pactuado e sua variação de acordo com o cumprimento das metas.

Para o presente Plano Operativo as definições constam dos seguintes anexos:

- Anexo I – das Ações e Serviços na Rede de Saúde;
- Anexo II – das Metas físicas e qualitativas;
- Anexo III – da estrutura física e tecnológica;
- Anexo IV – recursos humanos;
- Anexo V – indicadores de avaliação;
- Anexo VI – cronograma de desembolso;
- Anexo VII – relação dos equipamentos (manutenção).

PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo terá vigência de 01 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024, restando convalidados todos os atos praticados até a data da assinatura do presente instrumento.

Pederneiras, 16 de maio de 2024.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal


ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI
Secretaria Municipal de Saúde


ELIANE COLETTE DA ROCHA
Diretora Executiva Geral


EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo-Financeiro





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO I - AÇÕES E SERVIÇOS NA REDE DE SAÚDE

REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

O objetivo deste Plano Trabalho visa especificamente realizar a gestão compartilhada de serviços técnicos e administrativos à rede de atenção básica compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

Atenção Básica da Rede de Saúde – Equipes de Estratégia da Saúde da Família

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços, manutenção e implantação e gestão das 12 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, sendo:

- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Lídia Rosin”, no bairro Cidade nova;
- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Estevan Maturana Alcarrea Sobrinho”, no bairro Leonor Mendes de Barros
- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus”, no bairro Antônio de Conti;
- 02 Equipes na Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar”, no Bairro Maria Elena;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo”, no bairro Vila Paulista;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Júlio Bertolini”, no bairro Michel Neme;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso”;
- 01 Equipe na Unidade de Saúde da Família “Júlio César Silva dos Santos”, no bairro Planalto Verde.

Equipe de Estratégia Atenção Primária

- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Gumerindo Guermandi”, no distrito de Santelmo;
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva”, no distrito de Guaianás;
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Sílvia Adriana Reginato Pereira”, no distrito de Vanglória;
- 01 equipe na Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares”, no Assentamento Gleba I.

Gestão compartilhada, operacionalização e execução de ações e serviços na gestão do serviço especializado na Atenção Básica, qualificando o atendimento em toda a rede de saúde conforme contratado neste plano operativo.

Coordenação dos serviços de Atenção Básica

6



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64.
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br

PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14) 3283-9570



Os atendimentos da Rede Básica ocorrem nas unidades de Estratégia de Saúde da Família, unidade de Estratégia de Atenção Primária e também no Centro de Atenção à Saúde da Mulher.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Agente de Administração	01
Assistente Administrativo	04
Auxiliar de limpeza	02
Enfermeiro de 40h	03
Menor Aprendiz	01
Assistente social 30 horas	01
Técnico de enfermagem	01

Um dos profissionais Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem, citados acima, cumprem uma carga horária de 40 horas semanais, sendo responsáveis pela cobertura de férias nas unidades de saúde do município.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Setor de Vigilância em Saúde funciona junto ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Coordenadora Vigilância Epidemiológica	01
--	----

Quadro de profissionais do setor de Vigilância Epidemiológica em Saúde

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico Enfermagem	01

SETOR DE TRANSPORTES

O Setor funciona junto ao prédio da secretaria municipal de saúde.

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF

O CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico é onde fica todo o estoque de medicamentos e insumos de atendimento da rede de saúde do município, o local conta com farmacêutica responsável e profissional administrativo para organização do fluxo de trabalho.

Quadro profissional da central de abastecimento farmacêutico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar Almojarifado	02
Auxiliar limpeza	01

MULTIPROFISSIONAIS – REDE BÁSICA

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar Limpeza	01
Técnico de Enfermagem	01
Médico Ginecologista (PJ)	02
Médico Ultrassonografia (PJ)	03

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

A organização na ESF – atenção básica, está planejada com o escopo abaixo relacionado.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “JOAQUIM CORTEGOSO”

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Auxiliar de Limpeza	02
Enfermeiro 40h	02



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Auxiliar de Farmácia	02
Agente Comunitário de Saúde	05
Psicólogo	02
Médico Pediatra (PJ)	01

Um dos profissionais psicólogos citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em três unidades de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Osvaldo Nachbar e Unidade Claudeci dos Santos Tavares). O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS” (BAIRRO PLANALTO VERDE)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar de farmácia	01
Auxiliar de limpeza	01
Médico ESF 40h	01
Enfermeiro 40h	01
Dentista 40h	01
Farmacêutico	01
Técnico de enfermagem	01
Agente comunitário de saúde	05

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde (Unidade Planalto Verde e Centro Pediátrico).

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “JULIO BERTOLINI” (BAIRRO MICHEL NEME)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro 40h	01
Agente comunitário de saúde	05
Assistente Administrativo	01
Farmacêutico	01
Auxiliar Limpeza	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Médico ESF 40h (CLT)	01
Dentista 40h	01



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “WALDOMIRO FERNANDES MATEUS” (BAIRRO ANTONIO DE CONTI)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	04
Auxiliar de Limpeza	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01
Médico ESF 40h (PJ)	01
Menor aprendiz	01
Dentista 40h (CLT)	01
Médico Pediatra (PJ)	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 10 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “LYDIA ROSIN ALVES” (BAIRRO CIDADE NOVA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	10
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF – 40h (PJ)	01



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Médico Pediatra (PJ)	01
----------------------	----

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). Um profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “ESTEVAM MATURANA ALCARREA SOBRINHO”

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Auxiliar de limpeza	01
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	10
Enfermeiro 40h	02
Auxiliar de Farmácia	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Dentista 40 h	01
Auxiliar Saúde Bucal	01
Médico ESF 40h	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Júlio Bertolini e ESF Estevan Maturana). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 10 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “OSWALDO NACHBAR” (BAIRRO MARIA ELENA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Técnico de Enfermagem	02
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	10
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	02
Dentista 40h (PJ)	01
Auxiliar Saúde Bucal	01





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOÇÊ

Médico ESF – 40h (PJ)	01
Médico ESF – 40h (CLT)	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Auxiliar de farmácia	01
Psicólogo	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Osvaldo Nachbar e ESF Lydia Rosin Alves). Um profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 10 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde. O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em três unidades de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Osvaldo Nachbar e Unidade Claudeci dos Santos Tavares).

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA “OSVALDO BUENO CAMARGO” (BAIRRO VILA PAULISTA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	01
Farmacêutica	01
Agente Comunitário Saúde	05
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01
Técnico de Farmácia	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Médico ESF 40h	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Vila Paulista e ESF Waldomiro Fernandes Mateus). O profissional Médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 12 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “GUMERCINDO GUERMANDI” (DISTRITO DE SANTELMO)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Enfermagem	01
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	02
Técnico de Farmácia	01
Auxiliar de Limpeza	01



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Assistente Administrativo	01
Enfermeiro 40h	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Dentista 20h (PJ) temporário	01

O profissional Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira). O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “SILVIA ADRIANA REGINATO PEREIRA” (DISTRITO DE VANGLÓRIA)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Dentista 20h (PJ) temporário	01

O profissional Farmacêutico/auxiliar de Limpeza citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (ESF Gumercindo Guermandi e Unidade Silvia Adriana Reginato Pereira). O profissional Dentista citado acima cumpre uma carga horária de 20 horas semanais dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA “FLORINDO DA SILVA” (DISTRITO DE GUAIANÁS)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxilia de saúde bucal	01
Auxiliar de Limpeza	01
Médico Pediatra (PJ)	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Auxiliar de farmácia	01

O profissional Farmacêutico, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). Os profissionais, auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade

(Handwritten signatures and initials)



Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional médico Pediatra citado acima cumpre uma carga horária de 10 horas semanais, dividido em mais de uma unidade de saúde.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA "CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES" (ASSENTAMENTO)

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Farmacêutico	01
Técnico de Enfermagem	01
Agente Comunitário Saúde	02
Auxiliar de Limpeza	01
Enfermeiro 40h	01
Médico EAP 20h (PJ)	01
Auxiliar de farmácia	01
Auxiliar saúde bucal	01
Psicólogo	01

O profissional Farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). Os profissionais, auxiliar de farmácia e auxiliar de saúde bucal, citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde. (Unidade Florindo da Silva e Unidade Claudeci Santos Tavares). O profissional psicólogo citado acima cumpre uma carga horária de 30 horas semanais, dividido em três unidades de saúde (Unidade Joaquim Cortegoso, Unidade Osvaldo Nachbar e Unidade Claudeci dos Santos Tavares).

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- EQUIPE PROFISSIONAL DO SAMU

A equipe do SAMU, se mantém composta por:

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Técnico de Condução de Veículo de Urgência e Emergência 36h	10
Técnico de Enfermagem 36h	06
Enfermeiro cedido 36h	01

REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A gestão compartilhada com serviços técnicos e administrativos à rede de atenção especializada, compete a CONTRATADA os seguintes serviços:

ESPAÇO SAÚDE - LARA FERNANDA AUGUSTINI BELTRAMINI

Conta com as seguintes especialidades:



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Quadro Profissional do Espaço Saúde – Lara Fernanda Augustini Beltramini

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	03
Enfermeiro 40h	01
Técnico de Enfermagem	02
Auxiliar de Farmácia	02
Auxiliar de Limpeza	03
Fonoaudiólogo (PJ)	01
Farmacêutico	01
Técnico de Radiologia	02
Nutricionista (PJ)	01

MÉDICOS PRESTADORES – ESPECIALIDADES**QUADRO DE ESPECIALIDADES MULTIPROFISSIONAL**

Especialidade	Número de Profissionais de empresas prestadoras de serviços especializados	Carga Horária de prestação de serviços por especialidade / mensal	Média do Número de Atendimentos/Procedimentos mensal
Neurologista	02	40	120
Psiquiatra	02	40	100
Dermatologista	01	40	160
Clinico Geral	01	80	160 + outras atividades
Otorrinolaringologista	01	40	160 + 10 exames
Oftalmologista	01	60	240
Endocrinologista	02	40	160
Ortopedista	01	40	160
Ortopedista	01	30	120
Gastroenterologia	01	40	160
Nutricionista	01	150	200
Urologista	01	40	160
Nefrologista	01	40	60 + 16 visitas
Cirurgião vascular	01	40	160



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Fonoaudióloga	01	120	120 + 16 visitas
---------------	----	-----	------------------

Um dos profissionais Médico Psiquiatra citado acima cumpre sua jornada de trabalho dividido em duas unidades de saúde (Espaço Saúde e CAPS).

Quadro Profissional do Centro Pediátrico

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Assistente Administrativo	02
Enfermeiro 30h	01
Técnico de Enfermagem 30h	02
Técnico de Enfermagem 36h	02
Auxiliar de Limpeza	02
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª (PJ)	Número variável
Enfermeiro 30h (RT)	01
Farmacêutico	01
Técnico de farmácia	01

O profissional farmacêutico citado acima cumpre uma carga horária de 40 horas semanais, dividido em duas unidades de saúde (Unidade Planalto Verde e Centro Pediátrico).

SETOR DE FISIOTERAPIA

O Setor de Fisioterapia funciona no Centro Poliesportivo e de Lazer.

CENTRO POLIESPORTIVO

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Fisioterapeuta	03
Educador Físico Pilates	01

Profissional	Número de Profissionais	Carga de prestada profissional Semanal	Horária por	Média do Número de Atendimentos por profissional /semanal	Média do Número de Atendimentos por profissional /mensal
Fisioterapia	03	30		25	100
Educador Físico Pilates	01	30		75	300

   16



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

* Os profissionais de fisioterapia cumprem uma carga horária de 30 horas semanais, sendo dividida em assistência domiciliar e atendimento no Centro Poliesportivo.

CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Realização de exames de imagem radiográfica com laudo para o atendimento em ortodontia e documentação odontológica para estudo e planejamento de tratamentos ortodônticos.

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Auxiliar de Saúde Bucal	05
Auxiliar de Limpeza	02
Dentistas especialistas (ortodontia e endodontia)	03

CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

QUADRO DE PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Enfermeiro 40h	01
Assistente Administrativo	01
Psicólogo	02
Assistente Social	01
Farmacêutico	01
Médico Psiquiatra (PJ)	02
Técnico Enfermagem	01
Segurança	01
Auxiliar de limpeza	01

Os profissionais citados acima cumpre uma carga horária prestando assistência aos pacientes do CAPS e da Residência Terapêutica. Um dos profissionais Médico Psiquiatra citado acima cumpre sua jornada de trabalho dividido em duas unidades de saúde (Espaço Saúde e CAPS).



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROFISSIONAL	PLANO ATUAL
Cuidador em Saúde	06
Auxiliar de Limpeza	01

ANEXO II - METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

METAS QUALITATIVAS				
Atenção Básica				
Estratégia saúde da família				
Meta	Especificação	Prazo		Indicador
		Data Inicial	Data Final	
01	Manter em 100% o funcionamento das unidades de saúde da família, com as Equipes Estratégia Saúde da Família, no que tange o provimento de recursos humanos para realização da assistência da saúde, dentro do previsto neste plano de trabalho.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
02	Realizar 01 reunião/bimestral na unidade saúde da família para discussão dos indicadores e processo de trabalho.	01/06/24	30/09/24	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
03	Realizar 03 qualificações para a cada ano de vigência do contrato.	01/06/24	30/09/24	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.



18



Assistência farmacêutica				
04	Manter profissional farmacêutico nas unidades de saúde (conforme escala pactuada) que compõe a rede básica para assistência farmacêutica, controle de estoque e alimentação de sistema informatizado existente.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Central de abastecimento farmacêutico – caf				
05	Manter em 100% o quadro profissional contratado para funcionamento necessário.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Serviços de limpeza				
06	Manter em 100% contratado profissionais, para operacionalização e execução das atividades relacionadas à limpeza das unidades de saúde que compõe a rede básica do município e no ambulatório de especialidades conforme contratado neste plano trabalho.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
07	Proporcionar treinamento quadrimestral, apresentando normas e técnicas para o serviço de limpeza, proporcionando um ambiente de qualidade ao serviço ofertado ao usuário sus.	01/06/24	30/09/24	Relatório Quadrimestral
SAMU				
08	Manter em 100% o funcionamento 24 horas do SAMU através de contratação de equipe técnica suficiente para a realização dos serviços, técnico de enfermagem e Motorista/socorrista.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
09	Manter em 100% o profissional enfermeiro responsável técnico pelo SAMU base descentralizada pederneiras	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
10	Apresentar relatórios quadrimestrais dos atendimentos realizados	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

				próprio da secretaria saúde de pederneiras)
11	Promover treinamento semestral com a equipe 100%	01/06/24	30/09/24	Lista de presença dos participantes
Espaço Saúde				
12	Manter em 100% funcionamento o ambulatório médico de especialidades, providas de recursos humanos para a Realização da assistência médica conforme contratado	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
13	Realizar 01 reunião bimestral na secretaria de saúde para acompanhamento dos serviços.	01/06/24	30/09/24	Apresentação de ata
Centro Poliesportivo				
14	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Pilates, prestando uma assistência individual e coletiva	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
15	Manter em 100% contratado os profissionais para execução dos serviços de Fisioterapia, prestando uma assistência individual e coletiva	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Vigilância epidemiológica em saúde				
16	Manter contratado profissional responsável para gerenciar as atividades do setor.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretaria de saúde de pederneiras)
Atividades de apoio à ações de saúde				





GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

17	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico odontológicos de toda a rede de saúde do município conforme relação deste termo.	01/06/24	30/09/24	Relatório Quadrimestral
Promoção de educação permanente em saúde				
18	Promover a política de educação permanente e continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho, para todas as ações contidas nesse plano trabalho, 3 vez ao ano para cada categoria e/ou setor	01/06/24	30/09/24	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Setor de imagem				
19	Manter 100% da prestação de serviços especializados para realização de exames de ultrassonografia.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Caps – centro de atenção psicossocial				
20	Manter 100% de contratações de técnicos ou de serviços especializados.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
CEO – centro especializado de odontologia				
21	Manter em 100% da composição da equipe de para a prestação de serviços odontológicos especializados, conforme contrato.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Centro de atenção à saúde da criança				
22	Manter em 100% composição da equipe de assistência ao centro de atenção à saúde da criança para realização de prestação de serviços médicos pediatras, com 02 plantões de 12 horas de segunda a sexta e feriados.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

METAS QUANTITATIVAS				
Atenção básica				
23	Cumprir o mínimo de 95% das 17.360 visitas domiciliares mensais pelos Agentes Comunitários de Saúde contratados segundo o plano operativo firmado; considerando o panejamento da equipe de acordo com as condições de acessibilidade local e vulnerabilidade da comunidade assistida (Lei 13.595/2018).	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
24	Realização mínima 90% da meta consultas programadas	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
25	Realização mínimo 95% de consultas médicas mensais de clinico geral (eAP) e visitas mensais	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
26	Realização 95% consultas médicas mensais de clinico geral (ESF) e visitas mensais	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
27	Realização mínima de 90% consultas médicas especializadas em ginecologia.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Setor de imagem				
28	Realização de 100% dos exames mensais de ultrassom programados	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Espaço Saúde				



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

29	Realização de no mínimo 90% das consultas/exames/visitas conforme contrato com empresa	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM – (sistema próprio da secretaria saúde de pederneiras)
Setor de fisioterapia				
30	Realizar no mínimo 90% de atendimentos em fisioterapia convencional, fisioterapia domiciliar, aquática e pilates.	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
CEO – centro especializado de odontologia				
31	Realização de no mínimo 90% consultas mensais especializadas conforme contrato	01/06/24	30/09/24	Controle através de sistema informatizado existente RKM- (sistema próprio da secretária de saúde de pederneiras)
Atividades de apoio à ações de saúde				
32	Manter durante o contrato de gestão os serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos odontológicos de toda a rede de saúde do município.	01/06/24	30/09/24	Relatório Quadrimestral
33	Aquisição de uniformes para toda equipe contratada pela Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru	01/06/24	30/09/24	Em até 3 meses após o início das atividades
34	Prover relatório quadrimestralmente por meios escuta e pesquisa de satisfação dos usuários.	01/06/24	30/09/24	100% Entregar Relatório Quadrimestral – Satisfação do usuário: 90 a 100% - Ótimo 89 a 75% - Bom 74 a 50% - Satisfatório Abaixo de 49% - Insatisfatório
35	Apresentar quadrimestralmente à comissão de avaliação indicada pela Secretaria municipal de saúde, relatório de atividades.	01/06/24	30/09/24	Relatório Quadrimestral



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

36	Cumprir os atendimentos de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria e Ministério da saúde e legislações pertinentes as questões de saúde públicas	01/06/24	30/09/24	Relatório quadrimestral realizado pela SMS
37	Manter controle de entrega de EPIs aos funcionários contratados pela Fundação Estatal Regional de Saúde -Região de Bauru	01/06/24	30/09/24	Relatório Quadrimestral

ANEXO III - ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

Os estabelecimentos de saúde onde será realizada a gestão compartilhada de ações em saúde pela Fundação Estatal Regional de Saúde de Bauru, são os seguintes:

- **Unidade de Saúde da Família “Joaquim Cortegoso” - CNES 2790203**
Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
- **Unidade de Saúde da Família “Julio Cesar Silva dos Santos” – CNES 4349849**
Rua Tomaz Gimenez, Lado Ímpar, S/Nº, Jardim Planalto
- **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Nachbar” – CNES – 5134714**
Rua Ricieri Mai, O-805; Maria Elena
- **Unidade de Saúde da Família “Oswaldo Bueno Camargo” - CNES 2791463**
Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista
- **Unidade de Saúde da Família “Estevam Maturana Alcarrea Sobrinho” – CNES 2791544**
Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros
- **Unidade de Saúde da Família “Lydia Rosin Alves” – CNES 2791498**
Rua José Leandrin, O-1015; Cidade Nova
- **Unidade de Atenção Primária “Florindo da Silva” – CNES 2791536**
Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
- **Unidade de Atenção Primária “Silvia Adriana Reginato Pereira” – CNES 2791528**



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Rua Pedro Barbosa, O-140; Distrito de Vanglória

- **Unidade de Atenção Primária “Gumerindo Guermandi” – CNES 2791501**
Rua Eliazar Braga O-123; Distrito de Santelmo
- **Unidade de Saúde da Família “Julio Bertolini” - CNES 2791471**
Avenida Brasil, O-1700; Michel Neme
- **Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CNES 5856035**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1555; Distrito Industrial VII
- **Centro de Atenção à Saúde do Homem: Dr. Abrão Massad – CNES 7727631**
Avenida Pedro Scarlassara, N-200; Distrito Industrial VII
- **Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) – CNES 6070140**
Rua Benjamim Monteiro, O-126; Centro
- **Unidade de Atenção Primária “Claudeci dos Santos Tavares” – CNES 7155859**
Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés
- **Unidade de Saúde da Família “Waldomiro Fernandes Mateus” - CNES 5856027**
Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti
- **CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial – CNES 6436226**
Rua XV de novembro, N-57; Centro
- **Residência Terapêutica – CNES 6436226**
Rua Antônio Volpini, N 89, Jd Bela Vista Alegre
- **Centro Poliesportivo e Lazer – CNES 7421745**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-10; Parque Pederneiras II
- **Centro de Abastecimento Farmacêutico – CNES 9760377**
Rua Eliazar Braga N 257 Centro



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

- **Espaço Saúde: Lara Fernanda Augustini Beltramini/Centro Pediátrico – CNES 9286969**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- **Centro de Atenção à Saúde da Criança: Kauã Grassi Martins**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras II
- **SAMU de Pederneiras – CNES 7235070**
Avenida Bernardino Flora Furlan, N-1557; Parque Pederneiras I
Todos os serviços estão com as estruturas físicas reformadas recentemente e adequadas para o funcionamento dos serviços de saúde.

ANEXO IV - RECURSOS HUMANOS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VÍNCULO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Fundação	62
Agente de Administração	40 horas	Fundação	01
Assistente Administrativo	40 horas	Fundação	20
Assistente social	30 horas	Fundação	02
Auxiliar administrativo	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Almoxarifado	40 horas	Fundação	02
Auxiliar de Farmácia	40 horas	Fundação	09
Auxiliar de Limpeza	40 horas	Fundação	25
Auxiliar Saúde Bucal	40 horas	Fundação	11
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	40 horas	Cedido	01
Cuidador em Saúde	36 horas	Fundação	06
Dentista	40 horas	Fundação	05
Dentista temporário	20 horas	Fundação	01
Dentista especialistas (ortodontia e endodontia)	10 horas	Fundação	02
Dentista Cirurgia geral + prótese fixa	10 horas	Fundação	01
Educador Físico	30 horas	Fundação	01
Enfermeiro	40 horas	Fundação	19
Enfermeiro	36 horas	Cedido	01
Enfermeiro	30 horas	Fundação	01
Enfermeiro RT	30 horas	Fundação	01
Farmacêutico	40 horas	Fundação	09
Fisioterapeuta	30 horas	Fundação	03
Fonoaudiólogo	30 horas	Fundação	01



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Médico Clínico Geral	20 horas	Fundação	01
Médico Cirurgião Vascular	10 horas	Fundação	01
Médico Dermatologista	10 horas	Fundação	01
Médico EAP	20 horas	Fundação	04
Médico Endocrinologista	10 horas	Fundação	02
Médico Estratégia Saúde da Família	40 horas	Fundação	08
Médico Gastroenterologista	10 horas	Fundação	01
Médico Ginecologista	10 horas	Fundação	01
Médico Ginecologista	20 horas	Fundação	01
Médico Nefrologista	10 horas	Fundação	01
Médico Neurologista	10 horas	Fundação	02
Médico Oftalmologista	15 horas	Fundação	01
Médico Ortopedista	7,5 horas	Fundação	01
Médico Ortopedista	10 horas	Fundação	01
Médico Otorrinolaringologista	10 horas	Fundação	01
Médico Pediatra	10 horas	Fundação	02
Médico Pediatra	12 horas	Fundação	01
Médico Pediatra (plantão) 2ª a 6ª	Plantão 12 horas	Fundação	Número variável
Médico Psiquiatra	10 horas	Fundação	03
Médico Ultrassonografia	10 horas	Fundação	01
Médico Ultrassonografia	12,5 horas	Fundação	01
Médico Ultrassonografia	20 horas	Fundação	01
Médico Urologista	10 horas	Fundação	01
Menor aprendiz	20 horas	Legião Mirim	02
Nutricionista	37,5 horas	Fundação	01
Psicólogo	30 horas	Fundação	04
Segurança	40 horas	Fundação	01
Técnico de Condução de Veículo	36 horas	Fundação	10
Técnico de Enfermagem	40 horas	Fundação	16
Técnico de Enfermagem	36 horas	Fundação	08
Técnico de Enfermagem	30 horas	Fundação	02
Técnico de Farmácia	40 horas	Fundação	03
Técnico de Radiologia	24 horas	Fundação	02
TOTAL		Cedidos	02
		Legião Mirim	02
		Fundação	268
		Geral	272



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



Instagram PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

QUADRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAL

Especialidade	Número de Profissionais prestadores serviços especializados	Carga Horária Mensal de prestação de serviços	Média mensal do Número de Atendimentos Mensal
Neurologista	02	40	120
Psiquiatra	03	40	100
Dermatologista	01	40	160
Clinico Geral	01	80	160 + outras atividades
Otorrinolaringologista	01	40	160 + 10 exames
Oftalmologista	01	60	240
Pediatra	01	48	192
Pediatra	02	40	160
Endocrinologista	02	40	160
Ginecologista	01	40	160
Ginecologista	01	80	320
Ortopedista	01	40	160
Ortopedista	01	30	120
Gastroenterologia	01	40	160
Clinico Geral (eAP)	04	80	240 + 8 visitas
Nutricionista	01	150	200
Urologista	01	40	160
Nefrologista	01	40	120 + 10 visitas.
Cirurgião Vascular	01	40	160
Ultrassonografia	01	40	150
Ultrassonografia	01	50	187
Ultrassonografia	01	80	300
Dentista ortodontista	01	50	100
Dentista endodontista	01	40	40
Dentista Clínico	05	160	240
Dentista Clínico	01	80	120
Dentista Cirurgia geral + prótese fixa	01	40	40
Fonoaudióloga	01	120	120 + 16 visitas
Médico ESF	08	160	480 + 16 visitas

Alguns profissionais serão contratados de acordo com a disponibilidade de mercado, assim poderão ser CLT (processo seletivo) ou PJ (pessoa jurídica)



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO V - Indicadores de Avaliação

<u>ACÕES</u>	<u>INDICADOR</u>
Manter em funcionamento as Unidades de Saúde da Família, e as Equipes de Estratégia Saúde da Família, providas de recursos humanos e outras condições necessárias para a realização da assistência à saúde segundo este plano operativo.	Sistema Informatizado municipal, relatório das equipes das Unidades de saúde.
Manter contratadas as Equipes de Estratégia Saúde da Família.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar mensalmente uma média de 70% da micro área de abrangência de cada Agentes Comunitários de Saúde.	Controle através de sistema informatizado RKM
Realizar 1 reunião/quadrimestral para discussão dos indicadores do PMAQ e do processo de trabalho.	Lista de presença dos participantes e ata da reunião
Realizar 1 qualificação para ACS em cada ano de vigência do contrato de gestão.	Lista de presença dos participantes, ata da reunião e certificado.
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela SMS, relatório de atividades.	Apresentação de relatórios à comissão de avaliação.
Manter em funcionamento as farmácias localizadas nas Unidades Básicas, com a presença do profissional farmacêutico, em escala, conforme plano operativo.	Relatório do sistema informatizado próprio
Manter em funcionamento adequado as Unidades Básicas relacionadas no termo aditivo, considerando a limpeza.	Visita <i>in loco</i> e relatório do responsável pela unidade
Manter contratadas equipe técnica suficiente para a realização dos serviços onde a CONTRATADA fará a gestão compartilhada de saúde	Sistema Informatizado, visita in loco
Apresentar quadrimestralmente à Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, relatório de atividades.	Relatórios da Equipe de Controle
Promover a política de Educação Permanente e Continuada, a fim de aperfeiçoamento dos processos de trabalho para as ações contidas no plano operativo	Relatório dos projetos realizados com lista de presença.
Realização de Consultas Médicas Especializadas.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de Laudo de exames de eletrocardiograma.	Relatório do sistema informatizado existente
Realização de exames de imagem radiográfica com laudo e documentação odontológica para o atendimento em ortodontia.	Relatório da clínica de radiologia, junto a relação do CEO
Realização de Reuniões junto a secretaria de saúde	Apresentação das Atas
Manter o quadro de profissionais para o funcionamento adequado dos serviços contratados neste plano operativo	Controle do RH e relatório do coordenador do setor
Gestão, operacionalização, da qualidade do atendimento, através de escuta do usuário, criação de espaço para assistência humanizada.	Avaliação realizada com os usuários dos serviços.
Gerenciamento dos serviços especializados contratados neste plano operativo.	Relatório quadrimestral
Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos médicos e odontológicos da rede municipal de saúde.	Relatório dos serviços prestados
Gerenciamento das atividades relacionadas a limpeza de unidades de saúde conforme relacionados neste plano operativo.	Relatórios quadrimestral



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Gerenciar os recursos humanos, a fim de que estejam adequados à execução das ações previstas neste Plano Operativo.	Relatório da CONTRATADA sobre o quadro e avaliação da gestão junto aos serviços
Oferecer atendimento em fisioterapia convencional, fisioterapia domiciliar, aquática e pilates para a demanda do município conforme relacionados neste plano operativo	Relatório do Agendamento das consultas e dos procedimentos realizados
Realização de Exames de Ultrassonografia geral conforme serviço médico especializado constante neste plano operativo	Relatório do sistema informatizado existente
Confeccionar crachás de identificação para todo o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA.	Monitorar o uso pelos profissionais
Confeccionar uniformes para o quadro de profissionais que realizarão os serviços pela CONTRATADA conforme relacionados neste plano operativo	Monitorar o uso pelos profissionais
Realizar adequação do serviço do CAPS I e residência terapêutica na contratação de profissionais técnicos	Relatório de empregados CONTRATADA que atuam no setor.

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CUSTEIO	1	2	3	4
1. Pessoal e Reflexo	0	0	0	0
Salários	616725,00	616725,00	616725,00	616725,00
Encargos Sociais (FGTS 8%)	56944,45	56944,45	56944,45	56944,45
Encargos Sociais (GPS 27,8%)	197881,97	197881,97	197881,97	197881,97
Provisionamento (13º + Férias)	109162,51	109162,51	109162,51	109162,51
Provisionamento (Rescisões)	37626,82	37626,82	37626,82	37626,82
Benefícios	94174,96	94174,96	94174,96	94174,96
Vale Alimentação / Refeição	230136,00	230136,00	230136,00	230136,00
Aux. Creche (Benefício/criança até 3 anos)	17291,86	17291,86	17291,86	17291,86
Dissídio		34196,92	34196,92	34196,92
Horas extras e AD. Noturno	7482,00	7482,00	7482,00	7482,00
Outros (SESMT)	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
2. Materiais de Consumo				
Material de Consumo				
Uniformes				
Equipamentos de proteção individual				
3. Serviços de Terceiros				
Educação Continuada	400,00	400,00	400,00	400,00
Segurança patrimonial e Vigilância	7024,00	7024,00	7024,00	7024,00
Menor Aprendiz	1992,00	1992,00	1992,00	1992,00
Manutenção Preventiva e corretiva de equipamentos	12990,00	12990,00	12990,00	12990,00
Serviço de Dosímetro				
Serviço de documentação	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
 TRABALHANDO POR VOCÊ

odontológica				
serviços médicos especializados	396000,50	396000,50	396000,50	396000,50
serviços plantões méd. Centro Pediátrico	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00
Outros (cartório, correio e outros)	120,00	120,00	120,00	120,00
4. Despesas Gerenciais				
Assessoria Jurídica	7.512,50	7.512,50	7.512,50	7.512,50
Assessoria Contábil	8000,00	8000,00	8000,00	8000,00
Outros (RH/ Financeiro/Administrativo)	94.507,00	94.507,00	94.507,00	94.507,00
5. Total de custeio (1+2+3+4)	1998971,58	2033168,50	2033168,50	2033168,50

TOTAL	R\$ 8.098.477,08
--------------	-------------------------

TETO FINANCEIRO PACTUADO - Cronograma de Desembolso

O financiamento será na modalidade de orçamento global, vinculada à produção dos serviços, tendo como base as metas pactuadas neste Plano Trabalho.

Observação: O aditivo no plano de trabalho será a partir de junho de 2024 até setembro de 2024, conforme demonstra tabela abaixo. (04 meses)

VALOR EM REAIS R\$	MÊS	DATA DO REPASSE
R\$ 1.998.971,58	Junho	20/06/2024
R\$ 2.033.168,50	Julho	20/07/2024
R\$ 2.031.168,50	Agosto	20/08/2024
R\$ 2.031.168,50	Setembro	20/09/2024
Valor total	R\$ 8.098.477,08	

OBS: O valor acima descrito no cronograma de desembolso é referente ao custo global do termo aditivo para execução do contrato no período de 04 meses. Segue abaixo planilha com saldo residual, o qual poderá ser utilizado para abatimento nas parcelas, conforme solicitação do município.

PLANILHA DE CUSTOS SALÁRIOS E ENCARGOS FERREIRA (CEDIDOS)

Nº FUNÇÃO	CARGO	HORAS SEMANA	SALÁRIO BASE	SALÁRIO SOBRE SOMA DOS FUNCIONAMENTOS	DISSÍDIO SOBRE SALÁRIO 2024	HORAS EXTRAS E AD. NOTURNO	ADICIONAL SALARIAL 30%	SALÁRIO TOTAL	AUX. CRECHE	AUX. TRANSPORTE	VALE ALIMENTAÇÃO (SAMI)	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	FGTS	PROVISÃO 13º SALÁRIO	PROVISÃO 13º DE FERIAS	PROVISÃO 13º E FERIAS	PROVISÃO DE AVISO PREVILO FÉRIAS	INSS EMPRESA	TOTAL ENCARGOS	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL FOLHA DE PCTO + ENCARGOS MENSAL
	ENFERMEIRO	36	R\$ 3.767,39	R\$ 3.767,39	R\$ 188,36	R\$ 590,00	R\$ 292,40	R\$ 4.737,95	R\$ 149,56		R\$ 1.000,00	R\$ 5.887,51	R\$ 379,04	R\$ 594,39	R\$ 108,20	R\$ 53,82	R\$ 1.317,15	R\$ 2.422,00	R\$ 8.318,31	R\$ 8.318,31		
	COORDENADOR DE SAÚDE	40	R\$ 4.702,27	R\$ 4.702,27	R\$ 235,14		R\$ 292,40	R\$ 5.220,25	R\$ 149,56		R\$ 1.000,00	R\$ 6.369,81	R\$ 417,62	R\$ 555,94	R\$ 105,32	R\$ 59,30	R\$ 1.491,23	R\$ 2.669,42	R\$ 9.039,23	R\$ 9.039,23		
1	TOTAL		R\$ 8.469,66	R\$ 8.469,66	R\$ 423,50	R\$ 590,00	R\$ 584,80	R\$ 9.958,20	R\$ 299,12	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.277,33	R\$ 796,66	R\$ 1.060,33	R\$ 353,52	R\$ 113,13	R\$ 0,00	R\$ 2.798,38	R\$ 5.092,22	R\$ 17.348,54	R\$ 17.348,54	



GOVERNO MUNICIPAL PEDERNEIRAS TRABALHANDO POR VOCÊ

Planilha de Custos Salariais e Encargos Ferais. Table with columns: Nº FNC, Cargo, Hora Semanal, Salário Base, Salário Base Sotado de Funcionários, Dbsão sobre Salário M4, Horas Extras, Adicional Insalubridade, Salário Total, Recembto 10 dias em pecunia, Aux. Creche, Aux. Transporte e Vale Transporte, Vale Refeição (SAMU), Vale Alimentação, Total Folha de Pagamento, FGTS, Provisão 12 meses, Provisão 13 meses, Provisão 14 meses, Provisão 15 meses, Provisão 16 meses, Provisão 17 meses, Provisão 18 meses, Provisão 19 meses, Provisão 20 meses, Provisão 21 meses, Provisão 22 meses, Provisão 23 meses, Provisão 24 meses, Provisão 25 meses, Provisão 26 meses, Provisão 27 meses, Provisão 28 meses, Provisão 29 meses, Provisão 30 meses, Provisão 31 meses, Provisão 32 meses, Provisão 33 meses, Provisão 34 meses, Provisão 35 meses, Provisão 36 meses, Provisão 37 meses, Provisão 38 meses, Provisão 39 meses, Provisão 40 meses, Provisão 41 meses, Provisão 42 meses, Provisão 43 meses, Provisão 44 meses, Provisão 45 meses, Provisão 46 meses, Provisão 47 meses, Provisão 48 meses, Provisão 49 meses, Provisão 50 meses, Provisão 51 meses, Provisão 52 meses, Provisão 53 meses, Provisão 54 meses, Provisão 55 meses, Provisão 56 meses, Provisão 57 meses, Provisão 58 meses, Provisão 59 meses, Provisão 60 meses, Provisão 61 meses, Provisão 62 meses, Provisão 63 meses, Provisão 64 meses, Provisão 65 meses, Provisão 66 meses, Provisão 67 meses, Provisão 68 meses, Provisão 69 meses, Provisão 70 meses, Provisão 71 meses, Provisão 72 meses, Provisão 73 meses, Provisão 74 meses, Provisão 75 meses, Provisão 76 meses, Provisão 77 meses, Provisão 78 meses, Provisão 79 meses, Provisão 80 meses, Provisão 81 meses, Provisão 82 meses, Provisão 83 meses, Provisão 84 meses, Provisão 85 meses, Provisão 86 meses, Provisão 87 meses, Provisão 88 meses, Provisão 89 meses, Provisão 90 meses, Provisão 91 meses, Provisão 92 meses, Provisão 93 meses, Provisão 94 meses, Provisão 95 meses, Provisão 96 meses, Provisão 97 meses, Provisão 98 meses, Provisão 99 meses, Provisão 100 meses.

EMPRESAS MÉDICAS e ODONTOLÓGICAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDERNEIRAS. Table with columns: MÉDICOS / ESPECIALIDADES, Horas Semanais, Valor 2024. Rows include: PSIQUIATRIA (Carlos Manuel T. Cristovão, Luis Otavio Justo), DERMATOLOGIA (Igor Araripe D'Almeida Vilamiu), OTORRINOLARINGOLOGIA (Marco Antonio Meireles Name), CLINICO GERAL EAP (Amanda Ruiz Nunes, Tainara da Silva Aquino, Cristiane Callegre Cesar de Oliveira).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 29/05/2024 às 17:03:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5847-0bb1-44f3-70e8



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

DANIELA ALARCON MONTEIRO	20	R\$ 11.000,00
CLINICO GERAL ESF		
	40	R\$ 22.000,00
	40	R\$ 22.000,00
DAMAICY ROJAS GUTIERREZ	40	R\$ 22.000,00
RAFAEL BESSI CONSTANTINO	40	R\$ 22.000,00
TIAGO PICOLO FERNANDES	40	R\$ 22.000,00
CLINICO GERAL		
MARCELO DOUGLAS SEGATTO	20	R\$ 11.000,00
NEUROLOGIA		
PEDRO MACHRY	10	R\$ 6.400,00
ANA BEATRIZ MARANGONI BASTON	10	R\$ 6.400,00
PEDIATRIA		
FERNANDA RENATA BESSI PASCO - ME	12	R\$ 7.680,00
LUAN T FLORIO	10	R\$ 6.400,00
BRUNA PEREIRA BONFIM	10	R\$ 6.400,00
OFTALMOLOGIA		
CAMILA GUGLIELMELI RIBEIRO	15	R\$ 9.600,00
ENDOCRINOLOGIA		
	10	R\$ 6.400,00
RODRIGO M. REGATIERI	10	R\$ 6.400,00
ORTOPEDIA		
FABIO PIZOL	7,5	R\$ 4.800,00
DENYS DOS SANTOS	10	R\$ 6.400,00
GINECOLOGIA		
RUANA MARIA MAGNANI	10	R\$ 6.400,00
LUIZ A CONTRERA BERGAMO	20	R\$ 12.800,00
ULTRASSONOGRRAFIA		
MARINA SANCHES MARIN	20	R\$ 15.180,00
AMANDA SANCTS SANTAREM	10	R\$ 7.590,00
ANTONIO TESSAROLI	12,5	R\$ 9.487,50
UROLOGISTA		
LEOPOLDO OSVALDO DIAS FERREIRA	10	R\$ 6.400,00
GASTROENTEROLOGISTA		

[Handwritten signature]

33



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

BRUNO ORSI MEDOLA	10	R\$ 6.400,00
NEFROLOGISTA		
LEONARDO GARNICA	10	R\$ 6.400,00
NUTRICIONISTA		
ALINI CARVALHO TONETTI	37,5	R\$ 4.375,50
CIRURGIÃO VASCULAR		
LAIS NICOLIELO	10	R\$ 6.400,00
YULA RAMOS PIMENTA	30	R\$ 3.937,50
FONOAUDIOLOGIA		
YULA RAMOS PIMENTA	30	R\$ 3.937,50
ODONTOLOGIA		
ANA PAULA MARÓSTICA FERREIRA	12,5	R\$ 3.750,00
ALAN MATHEUS	10	R\$ 3.000,00
ISABELA BELTRAMINI	10	R\$ 3.000,00
RENATA HELENA CARRARA PELEGRINI	40	R\$ 8.000,00
GABRIELA ESTABILE SCHIAVON	40	R\$ 8.000,00
CAIO ZUPIROLI PEREIRA	40	R\$ 8.000,00
HIRAM CAMPANHA	40	R\$ 8.000,00
	20	R\$ 4.000,00

2024

TOTAL	R\$ 396.000,50
-------	----------------



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO):

EQUIPAMENTOS MÉDICOS			
Unidade de Saúde	Equipamento	Quantidade	Modelo/Patrimônio
Centro de Saúde Central	Auto Projetor Eyetec	01	EAP 2000
Centro de Saúde Central	Coluna JV	01	Start II
Centro de Saúde Central	Refrator Atlantis	01	Autosincro UT-10
Centro de Saúde Central	Cadeira Oftalmológica	01	Patrimônio 09371
Centro de Saúde Central	Lensômetro Atlantis	01	LM1SE 0208-4150
Centro de Saúde Central	Lâmpada de Fenda Atlantis	01	SL 2000C-0706-255
Centro de Saúde Central	Tonômetro Atlantis	01	R-900-1108-380
Centro de Saúde Central	Auto Refrator Potec	01	PRK 6000

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: P.S.F. WALDOMIRO FERNANDES MATEUS**

Patrimônio	Descrição	Marca
11901	Conjunto Odontologico Completo	Kavo Clinic
S/Nº	Mocho	---
12192	Mocho	Dani
23495	Aparelho De Profilaxia Odontológica	Alt
11511	Negatoscópio	Fortimédica
23258	Amalgamador	Ecel
23267	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Microdont
23861	Mini incubadora	Cristófoli
12506	Seladora Manual Mod Rsg 250	RON Micromecânica
25019	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
16092	Autoclave De Mesa Horizontal Digital 21 Litros Plus Alt	Cristófoli
2711	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: OSVALDO NACHBAR**

Patrimônio	Descrição	Marca
19313	Conjunto Odontologico Completo com fotopolimerizador	Dentemed
24078	Amalgamador	Kondentech
26578	Mocho	Kavo
19314	Bomba Vácuo	---



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOÇÊ

26646	Mocho	Kavo
24267	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Microdont
26579	Mocho	Klinic
25012	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
28217	Ultrassom odontológico	Está no conserto
28106	Autoclave	Alt
15147	Mini incubadora	Cristofoli
2716	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: PSF LYDIA ROSIN ALVES**

Patrimônio	Descrição	Marca
25016	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
S/Nº	Mocho	G. Natus
S/Nº	Mocho	Dabi
16091	Autoclave	Cristofoli
25571	Bomba vácuo	Alt
S/Nº	Mini Incubadora	Cristofoli
19057	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
23260	Amalgamador	EC MIX
23497	Ultrassom Odontológico com jato de bicarbonato	Está no conserto
23271	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	ECEL
2674	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: OSVALDO BUENO DE CAMARGO - VILA PAULISTA**

Patrimônio	Descrição	Marca
7044	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
28213	Aparelho De Profilaxia Odontológica	Dentemed
19326	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster
23257	Amalgamador	ECEL
26581	Mocho	---
24228	Mocho	---
26263	Autoclave	Digitale
23986	Seladora	Proels
25008	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao (quebrada)
27269	Mini Incubadora	BKIG
15160	Aparelho Raio X	G. Natus



36



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: PSF ESTEVAM MATURANA (CAIC)		
Patrimônio	Descrição	Marca
24856	Conjunto Odontologico Completo	Olsen
25454	Aparelho De Profilaxia Odontológica	D700
23262	Amalgamador (Cápsula)	ECEL
23277	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	EC500
16088	Autoclave	Cristófoli
25015	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
S/Nº	Mocho	---
23602	Mocho	Gigante
S/Nº	Mini incubadora	Cristofoli
12315	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: JULIO BERTOLINI (MICHEL NEME)		
Patrimônio	Descrição	Marca
S/ N	Conjunto Odontologico Completo	Gnatus
2708	Conjunto Odontologico Completo	Dabi Atlante
2742	Amalgamador	Dabi Atlante
19328	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster
26262	Autoclave	Digitale
14386	Seladora de mesa	Proel
25017	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
S/ N	Mocho	---
S/ N	Mocho	---
28214	Ultrassom Odontológico	Dentemed
10444	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:		
UNIDADE: GUMERCINDO GUERMANDI - SANTELMO		
Patrimônio	Descrição	Marca
23259	Amalgamador	ECEL
23269	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	ECEL
23496	Aparelho de Profilaxia odontologico	Sonic Jet
16087	Autoclave	Cristofoli



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

26577	Mocho	---
26575	Mocho	---
11903	Conjunto Odontologico Completo	Kavo Clinic
25018	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R.BAIAO
23268	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	---
S/Nº	Mini incubadora	Cristófoli

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: SILVIA ADRIANA REGINALDO PEREIRA - VANGLÓRIA**

Patrimônio	Descrição	Marca
23263	Amalgamador	Dabi Atlante Dosamat
19327	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	Schuster Emitter B
23500	Aparelho de Profilaxia odontologico	---
Brasil Sorridente	Conjunto Odontologico Completo	Gnatus
16089	Autoclave	Cristófoli
25013	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R. Baiao
23274	Aparelho Fotopolimerizador Sem Fio	---
S/Nº	Mocho	KAVO
S/Nº	Mocho	KAVO
15161	Aparelho Raio X	Gnatus

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:**UNIDADE: GUAIANÁS**

Patrimônio	Descrição	Marca
11902	Conjunto Odontologico Completo	Kavo Clinic
28215	Aparelho de Profilaxia odontologico	Dentemed
23276	Fotopolimerizador	ECEL
23261	Amalgamador Cápsula	ECEL
16090	Autoclave	Cristófoli 21 (está no conserto)
25014	Seladora Com Acionamento Por Pedal	R-BAIAO
26576	Mocho	---
27268	Mini Incubadora	BKI
25873	Mocho	Concorrencia
15990	Aparelho Raio X	Dabi Atlante

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

UNIDADE: ASSENTAMENTO

Patrimônio	Descrição	Marca
24180	Equipo	KAVO
S/N	Prof + Ultrassom	
2746	Fotopolimerizador	GNATUS
2696	Amalgamador Cápsula	DABI ATLANTE
25010	Seladora	R.BAIAO
23607	Mocho	---
23600	Mocho	----
S/N	Compressor	----
15162	RX	GNATUS
27270	Mini incubadora	BIOMECK

CONJUNTOS ODONTOLÓGICOS CONTENDO:

UNIDADE: UBS JOAQUIM CORTEGOSO

Patrimônio	Descrição	Marca
S/ N	Equipo	GNATUS
26455	Prof + Ultrassom	D700
7408	Fotopolimerizador	OPTILIGHT
19317	Amalgamador Cápsula	ALT MIX
26264	Autoclave	DIGITALE
25009	Seladora	R.BAIAO
25875	Mocho	
25876	Mocho	
S/ N	RX	SPECTRO
27379	Mini incubadora	Cristofoli

EQUIPAMENTO	QUANT	MARCA/PATRIMÔNIO
Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20675
Aparelho de eletro (Cardio touch 3000)	1	Bionet – patrimônio 20676
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19128
Aparelho de eletro (Cardiocare 2000)	1	Bionet – patrimônio 19129
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 14110
Autoclave	1	Cristofoli – patrimônio 16620

39



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

Destilador de água (Novaltec)	1	Patrimônio 20099
Desfibrilador	1	ZOLL – patrimônio 20337 SAMU
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23277
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23501
Fotopolimerizador	1	Patrimônio 23269
ultrassom odontológico	1	Patrimônio 23498

EQUIPAMENTOS ADICIONADOS:

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
SALA 01		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2703	Equipo	Dabi atlante
S/N	Mocho com encosto	---
S/N	Ultrassom Odontológico	D700
17272	Negatoscópio	Essence dental
S/N	Mocho com encosto	Gigante
SALA 02		
Patrimônio	Descrição	MARCA
S/Nº	Equipo	D700
23601	Mocho com encosto	Gigante
23603	Mocho com encosto	Gigante
25792	CONSULTÓRIO ELÉTRICO PORTÁTIL COM ULTRASSOM E FOTOPOLIMERIZADOR COMPLETO COM TRIO: CADEIRA, BANQUETA E REFLETOR PORTÁTIL	D-express
SALA 03		
Patrimônio	Descrição	MARCA



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

2684	Equipo	Dabi atlante
26372	Negatoscópio	Essencedental
25872	Mocho	Gigante
SALA 04		
Patrimônio	Descrição	MARCA
2695	Equipo	Dabi atlante
23609	Mocho com encosto	Gigante
26583	Mocho com encosto	Gigante
27371	ULtrassom Odontológico	Dabi atlante
22405	Fotopolimerizador	Ecel – EC 500
17271	Negatoscópio	s/marca
17121	Solda ponto – orto	VH
17121	Maquina de Solda – orto	Essencedental
SALA 05		
Patrimônio	Descrição	MARCA
26431	Equipo	Dentemed
2682	Mocho com encosto	Gigante
23608	Mocho com encosto	Gigante
13116	uLtrassom Odontológico	Dabi atlante
23265	Fotopolimerizador	DX
23604	Mesa equipo	Dentemed
26371	Negatoscópio	Essencedental



41



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14)

3283-9570

**GOVERNO MUNICIPAL**
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

SALA 06		
Patrimônio	Descrição	MARCA
11900	Equipo	Kavo
2666	Mocho com encosto	Kavo
2701	Mocho com encosto	Kavo
22405	Fotopolimerizador	DX
2705	Negatoscópio	Essencedental

SALA 07		
Patrimônio	Descrição	MARCA
26430	Equipo	Dentemed
S/N	Mocho com encosto	---
26437	Mocho com encosto	---
17270	Negatoscópio	Essencedental
2743	Amalgamador	Dabi Atlante
23936	Motor de endo	Easy
S/N	Profi	D700
17270	Negatoscópio	Essencedental

SALA 08		
Patrimônio	Descrição	MARCA
24855	Equipo	Olsen
23605	Mocho	---
26435	Mocho	---
26458	Ultrassom	D700

Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000www.pederneiras.sp.gov.br

PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14)

3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

26519	Motor de endo	D700
25650	Aparelho Raio X	D700

SALA 09

Patrimônio	Descrição	MARCA
25069	Equipo	KAVO
26433	Mocho com encosto	KAVO
S/N	Mocho com encosto	KAVO
26435	Mocho com encosto	KAVO
26248	Fotopolimerizador	DX
25641	Aparelho Raio X	D700
26518	Motor endo	D700

SALA DE ESTERILIZAÇÃO

Patrimônio	Descrição	MARCA
2678	Autoclave	sercon
2679	Seladora	BARBI
---	Autoclave	Cristofoli
23968	Incubadora	Gigante

SALA DAS MÁQUINAS

Patrimônio	Descrição	MARCA
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Hercules
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Hercules
S/Nº	Bomba À Vácuo Uso Odontológico	Weg

43



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipalDePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTOQUE		
Patrimônio	Descrição	MARCA
10484	Amalgamador	Gnatus
S/N	Foto optilight	----
27374	Foto Microdent	----
11246	Fotopolimerizador	s/ marca
4024	Ultrason	Altsonic
8891	Ultrason	----
27370	Ultrason	Sonic Prime
7000	Amalgamador	Dabi atlante – casa da criança
3503	Amalgamador	Dabi atlante – está secretaria
833	Amalgamador	Dabi atlante
19316	Amalgamador	Alt mix
S/N	Amalgamador	Dabi Atlante
2696	Amalgamador	
10459	Fotopolimerizador	Dabi atlante
11401	Fotopolimerizador	Dabi atlante
7732	Amalgamador	Dabi atlante
3344	fotopolimerizador	Gnatus
10478	uLtrassom Odontológico	Gnatus
24131	Compressor de ar	Fiac – CSII – QUEBRADO
22667	Compressor de ar	ComBrasil – casa da criança
22388	Compressor de ar	ComBrasil – CSII – quebrado
23272	Bomba à Vacuo	CEO



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipalDePederneiras



(14) 3283-9570



GOVERNO MUNICIPAL
PEDERNEIRAS
TRABALHANDO POR VOCÊ

24077	Amalgamador	está secretária
25015	Seladora	R. Baião
14383	Seladora	14383
19020	Seladora	19020
23936	Motor endo	EASY
26266	Motor Implante	Dontflex
26265	Motor Implante	Dontflex
S/N	Negatoscópio	Essencedental
17060	Moto Endo	X-Smart
23686	Cadeira fixa	----
19321	Mocho	----
2701	Mocho	----
25874	Mocho	----
26574	Mocho	----



Paço Municipal: Rua Siqueira Campos, S-64,
Centro - Pederneiras/SP - CEP: 17.280-000



www.pederneiras.sp.gov.br



PrefeituraMunicipaldePederneiras



(14)

3283-9570



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU – FERSB.

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N. 20 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021.

OBJETO: anexar o Plano Operativo n. 09 (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 6ª Reunião Ordinária – Ata n. 06/2024) ao Contrato de Gestão n. 001/2021, que foi firmado em 31/03/2021 e quem tem como objeto 'fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde', de modo a substituir o 'Plano Operativo n. 08', acrescentado pelo Termo Aditivo n. 8, de 29 de setembro de 2024.

ADVOGADO(S): (*)

Nas qualidades de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras, SP, 27 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Elaine Cristina Cronca Pompei

Secretária Municipal de Saúde

Eliane Colette da Rocha

Diretora Geral - FERSB

Ede Carlos Camargo

Diretor Administrativo-Financeiro - FERSB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO**TERMO ADITIVO N. 20 AO CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2021**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru - FERSEB. **OBJETO:** anexar o **Plano Operativo n. 09** (devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 6ª Reunião Ordinária - Ata n. 06/2024) ao Contrato de Gestão n. 001/2021, que foi firmado em 31/03/2021 e quem tem como objeto 'fomentar e apoiar tecnicamente a execução das atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo Gestor do Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção à saúde', de modo a substituir o 'Plano Operativo n. 08', acrescentado pelo Termo Aditivo n. 8, de 29 de setembro de 2023. **VALOR:** O presente Termo Aditivo é de R\$ 8.098.477,08 (oito milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo que a relação dos valores e das datas dos repasses mensais, constam pormenorizadamente no Cronograma de Desembolso detalhado no ANEXO VI do Plano Operativo n. 09, conforme detalhamento presente no anexo. **ASSINATURA:** 01/02/2022. **VIGÊNCIA:** de 01/06/2024 a 30/09/2024. **EXECUÇÃO:** conforme prazos consignados no anexo 'Plano Operativo n. 09 - do Contrato de Gestão n. 001/2021'.

Pederneiras, SP, 27 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

Número do Edital no Comprasnet: 90040/2024 - UASG 986835

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e escolares. **ENCERRAMENTO:** 14/06/2024, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 29 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Número do Edital no Comprasnet: 90038/2024 - UASG 986835

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para caminhão coletor de lixo Iveco Tector Attack, ano 2013, chassi nº 93ZE2HMH0E8924473. **ENCERRAMENTO:** 14/06/2024, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na

Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 29 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

Número do Edital no Comprasnet: 90039/2024 - UASG: 986835

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios. **ENCERRAMENTO:** 14/06/2024, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 29 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 71/2024. **CONTRATANTE:** Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Priscila Angélica Souza de Almeida ME. **OBJETO:** Locação de 05 (cinco) impressoras multifuncionais laser monocromáticas, para utilização nas secretarias municipais de Controle de Convênios, Finanças, Fiscalização Tributária e Posturas e da Procuradoria Jurídica. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.398,00. **ASSINATURA:** 24/05/2024. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Pederneiras, 24 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Contratos**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 178/2023.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** ND Construções e Serviços Ltda. **OBJETO:** Aditamento de aproximadamente 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor estimado no item 3.1 da cláusula terceira do referido instrumento, decorrente de um acréscimo nas obras, assim como, prorrogação do prazo de execução das obras e do seu respectivo prazo de vigência, por mais 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 44.123,00. **ASSINATURA:** 21/05/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 21 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 66/2024. **CONTRATANTE:** Município de Pederneiras. **CONTRATADA:** Costa Silvestre Eventos Ltda. **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação com operador e painéis de LED P3. **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00. **ASSINATURA:** 23/05/2024. **VIGÊNCIA:** 01 (um) mês. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 67/2024. **CONTRATANTE:** Município de



Pederneiras. CONTRATADA: G2B Publicidade e Locação de Equipamentos para Eventos Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços de locação de painel de LED treliçado e painéis de LED P3 para evento. VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00. ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) mês. MODALIDADE: Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal
CONTRATO Nº 68/2024. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: LF Eventos Produções Artísticas e Culturais Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços de locação de camarote e placas de zinco para fechamento para evento. VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00. ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) mês. MODALIDADE: Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal
CONTRATO Nº 69/2024. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: FST Produções e Eventos Ltda. OBJETO: Contratação dos serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação com operador para o palco 02. VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00. ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) mês. MODALIDADE: Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal
CONTRATO Nº 70/2024. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Luciane Jardim Ribeiro Eventos Me. OBJETO: Contratação dos serviços de locação de gradil e barricada de segurança. VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00. ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA: 01 (um) mês. MODALIDADE: Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 23 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 98/2022.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 98/2022 por mais 60 (sessenta) dias. ASSINATURA: 21/05/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 21 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5847-0bb1-4f43-70e8

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1544, ano VII, veiculado em 29 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 29/05/2024 às 17:03:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5847-0bb1-4f43-70e8>